



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 465/2022

PROCESSO Nº SEI-080007/005053/2022

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2020- (PROC. SEI-120211/000549/2020)**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** E A EMPRESA **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A **ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO**, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional nº 5079143-5, portador da carteira de identidade nº 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91 e pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 1192/2022, de 27 de abril de 2022, **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, brasileira, ID funcional nº 4417781-0, portadora da carteira de identidade nº 10.282.948-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 071.223.807-77, e a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** situada na Rua José Figueiredo, nº 38 – Centro – Niterói/RJ – CEP: 24030-055 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.540.992/0001-51, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 044404937 Detran/RJ, CPF nº 566.241.747-49, domiciliado na Avenida Alberto Francisco Torres, nº 67 apto 1.301 – Icaraí – Niterói/RJ – CEP: 24230-009- RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 465/2022**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 465/2022, **visando a inclusão de equipamentos conforme informado do doc. SEI nº 48220037**, relativo à contratação, através de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021 - PRODERJ, de empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência **41598140** e seus anexos, para atendimento da FUNDAÇÃO SAÚDE e suas Unidades de Gestão Plena, com fundamento no inciso I, alínea **b** do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total conforme o quadro abaixo:

CONTRATO	
VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL	R\$ 621.590,40
VALOR MENSAL DO CONTRATO INICIAL	R\$ 51.799,20

ADITIVO - A partir de 01/04/2023 até 09/11/2023	
VALOR ACRÉSCIMO	R\$ 7.660,80
VALOR REF. 09 DIAS DE 01/04/2023 A 09/04/2023	R\$ 2.298,24
VALOR REF. 07 MESES 10/04/2023 A 09/11/2023	R\$ 53.625,60
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO PARA O PERÍODO DE 09 DIAS + 07 MESES - 01/04/2023 A 09/11/2023 (9,00%)	R\$ 55.923,84

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no acréscimo do objeto contratual de:

- 9,00% (nove por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, para o período de 01/04/2023 a 09/11/2023 (09 dias e 7 meses), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93; e
- Em caso de prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, o acréscimo acima passará a ser de **14,79% (quatorze inteiros e setenta e nove centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade § único da Cláusula Segunda.



Fundação Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 434.058,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais), da seguinte forma:

- Primeira parcela equivalente a 09 (nove) dias referente ao período de 01/04/2023 à 09/04/2023, no valor de R\$ 15.539,76 (quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); e
- 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas referentes ao período de 10/04/2023 à 09/11/2023, no valor de R\$ 59.460,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33904016

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho: 2023NE03052

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 55.923,84 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 677.514,24 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), levando em consideração o Contrato original, e este 1º T.A.

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia contratual, para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em 01 de abril de 2023.



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira



DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
COLBERT ELIAS ABDALA FILHO
Representante Legal



TESTEMUNHA
Augusto C. A. Medeiros
Coordenador de Contratos
ID: 51186080



TESTEMUNHA



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

ANEXO

CONTRATO (12 MESES) 10/11/2022 A 09/11/2023	R\$ 621.590,40
1º TA (PERÍODO DE 01/04/2023 A 09/11/2023) – 09 DIAS + 7 MESES	R\$ 55.923,84
CONTRATO + 1º TA	R\$ 677.514,24

